



Estruturas institucionais – esfera federal

Departamento do Patrimônio Imaterial

Princípio de atuação:

respeito à diversidade cultural e valorização da diferença são os princípios organizadores da atuação do DPI, particularmente nas áreas de inventário, identificação e registro.

Estruturas institucionais – esfera federal

Departamento do Patrimônio Imaterial

Diretrizes

- 1. Referenciamento cultural de moradores de núcleos urbanos tombados.**
- 2. Referenciamento cultural de povos indígenas**
- 3. Referenciamento da multiculturalidade em contextos urbanos de mega-cidades.**
- 4. Referenciamento cultural de populações afro-brasileiras**
- 5. Referenciamento cultural de populações tradicionais**

Estruturas institucionais – esfera federal

Departamento de Patrimônio Imaterial

Projetos / Atividades

- 1. Identificação e Inventário do Patrimônio Cultural Imaterial**
- 2. Registro de Bens Culturais Imateriais**
- 3. Salvaguarda de Bens Culturais Imateriais**
- 4. Promoção e intercâmbio de eventos voltados à preservação do Patrimônio Imaterial**
- 5. Fomento a projetos.**
- 6. Implantação do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial**

Estruturas institucionais – esfera federal

Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

Criado em 1958, é, há 46 anos uma referência para as políticas de salvaguarda das culturas populares. Foi transferido para o Iphan em agosto de 2003.

Atua, em âmbito nacional, nas áreas da pesquisa, documentação, difusão e defesa do folclore e das culturas populares.

Estruturas institucionais – esfera federal

Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

Biblioteca Amadeu Amaral:

200 mil documentos

Acervo bibliográfico, filmes, registros sonoros e fotografias

Acervos digitais: Hemeroteca, Cordelteca e Xiloteca

Museu de Folclore Edison Carneiro

Reserva Técnica

Galeria Mestre Vitalino

Exposição Permanente

Sala do Artista Popular

Legislação

Constituição Federal

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Parágrafo 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Legislação

Constituição Federal

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nas quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Legislação existente

Constituição Federal

Art. 216. Parágrafo 1º

O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Legislação

Esfera Federal

Decreto nº 3.551/2000

Institui o registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro e cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial

Legislação

Esfera Federal

Decreto nº 3.551/2000

Princípios básicos:

O Registro como forma de valorização e compromisso do Estado em documentar e produzir conhecimento sobre o bem cultural de natureza imaterial

Crítica à noção de autenticidade - a idéia de continuidade histórica

O caráter coletivo do pedido

O caráter descentralizado da instrução

O caráter provisório da inscrição

Legislação

Esfera Federal

Decreto nº 3.551/2000

Os Livros de Registro

Livro dos Saberes

Livro das Celebrações

Livros das Formas de Expressão

Livro dos Lugares

Legislação

Esfera Federal

Lei nº 8.313/1991

Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC

Objetivos:

- captar e canalizar recursos para facilitar e democratizar o acesso às fontes da cultura
- estimular a regionalização da produção cultural
- preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro

Legislação

Esfera Federal

Lei nº 8.313/1991

Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC

Mecanismos de financiamento:

- **Fundo Nacional da Cultura:** mecanismo de fomento a fundo perdido constituído de recursos do Tesouro Nacional
- **Incentivo a Projetos Culturais ou Mecenato:** mecanismo de financiamento misto que opera com recursos oriundos de renúncia fiscal e contrapartida privada.

Legislação

Esfera Estadual

UF	LEI	EMENTA
BA	Lei 8.899/03	Institui o Registro dos Mestres dos Saberes e Fazeres do Estado da Bahia
CE	Lei 13.35103	Institui o Registro dos Mestres da Cultura Tradicional e Popular do Estado do Ceará
DF	Decreto 24.290/03	Institui o Registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural do DF
ES	Lei 6.237/00	Cria o registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial e institui o Programa Estadual de Identificação e Referenciamento desses bens.
MG	Decreto 42.505/02	Institui o Registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural do Estado de Minas Gerais.
PE	Lei 12.196/02	Institui o Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco



Esfera Federal

O Inventário Nacional de Referências Culturais - INRC

Referências culturais:

Os diversos domínios da vida social (festas, saberes, modos de fazer, lugares e formas de expressão) aos quais são atribuídos sentidos e valores de importância diferenciada e que, por isso, constituem marcos e referências de identidade para determinado grupo social.

Esfera Federal

O Inventário Nacional de Referências Culturais - INRC

As categorias que organizam os objetos do inventário:

Celebrações

Formas de Expressão

Ofícios e Modos de fazer

Edificações

Lugares

Esfera Federal

O Inventário Nacional de Referências Culturais - INRC

Celebrações

Ocasões diferenciadas de sociabilidade – atividades que participam fortemente da produção de sentidos específicos de *lugar* e de *território*, nas quais incluem-se os principais ritos e festividades associados à religiosidade, à civilidade e aos ciclos do calendário.

Esfera Federal

O Inventário Nacional de Referências Culturais - INRC

Formas de expressão:

Formas não-lingüísticas de comunicação associadas a determinado grupo social ou região, desenvolvidas por atores sociais reconhecidos pela comunidade e em relação às quais o costume define normas, expectativas e padrões de qualidade.

Esfera Federal

O Inventário Nacional de Referências Culturais - INRC

Ofícios e modos de fazer:

Atividades desenvolvidas por atores sociais reconhecidos como conhecedores de técnicas e de matérias-primas que identifiquem um grupo social ou uma localidade.

Refere-se aos conhecimentos tradicionais associados à produção de objetos e/ou prestação de serviços que tenham sentidos práticos ou rituais.

Esfera Federal

O Inventário Nacional de Referências Culturais - INRC

Edificações:

Estruturas físicas associadas a certos usos, a significações históricas e de memória e às imagens que se têm de certos lugares, que as tornam bens de interesse diferenciado para determinado grupo social, independentemente de sua qualidade arquitetônica ou artística .

Esfera Federal

O Inventário Nacional de Referências Culturais - INRC

Lugares:

Lugares que possuem sentido cultural diferenciado para a população local. São espaços apropriados por práticas e atividades de naturezas variadas, tanto cotidianas quanto excepcionais, tanto vernáculas quanto oficiais. Podem ser conceituados como *lugares focais* da vida social de uma localidade.

Esfera Federal

O Inventário Nacional de Referências Culturais - INRC

Delimitação do universo do inventário:

- **Referências culturais:** itens identificáveis da vida social.
- **Configuração sócio-espacial:** área que possa ser espacial e socialmente delimitada

Esfera Federal

O Inventário Nacional de Referências Culturais - INRC

As áreas a serem inventariadas podem ser reconhecidas em diferentes escalas:

- Vila;
- Bairro;
- Zonas ou Manchas;
- Regiões geográficas culturalmente diferenciadas e tradicionalmente reconhecíveis;
- Áreas contíguas ou abrangentes de um conjunto de segmentos territoriais.

Esfera Federal

O Inventário Nacional de Referências Culturais - INRC

Etapas:

- **Levantamento preliminar:**

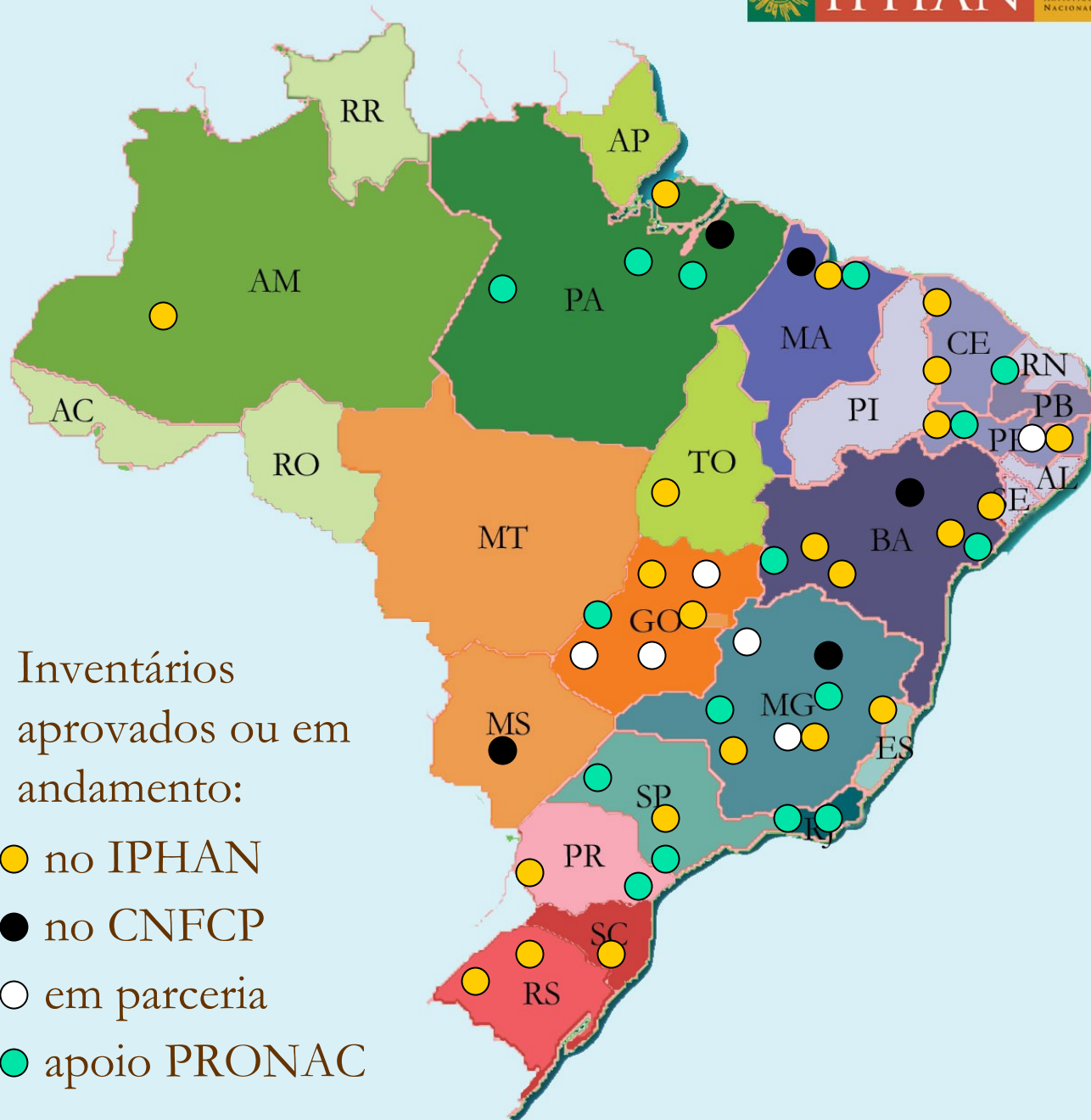
Definição da área a ser inventariada, sua subdivisão em localidades, reunião e sistematização de informações disponíveis.

- **Identificação:**

Aprofundamento do conhecimento sobre o bem cultural, por intermédio do preenchimento do conjunto de formulários compreendendo fichas de identificação e questionários.

- **Documentação:**

Recolhimento de documentação e realização de registros audiovisuais.



Inventários aprovados ou em andamento:

- no IPHAN
- no CNFCP
- em parceria
- apoio PRONAC

Salvaguarda

Medidas de salvaguarda

- **Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual**
- **Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN**
- **Medida Provisória nº 2186-16**
- **Instrumentos da Convenção da Biodiversidade**
 - Termo de Anuência Prévia e Contrato de Repartição de Benefícios
- **Planos de Salvaguarda de Bens Imateriais Registrados**
- **Estudos para elaboração de Anteprojeto de Lei para proteção dos conhecimentos tradicionais.**

Obras Primas do Patrimônio Oral e Imaterial da Humanidade

- **Arte Kusiwa:** pintura corporal e arte gráfica dos índios Wajãpi do Amapá, declarada em 2002 na II Proclamação.

- **Samba de roda do Recôncavo Baiano:** candidatura sendo encaminhada à III Proclamação.

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional -
IPHAN**

Departamento do Patrimônio Imaterial

Setor Bancário Norte – 1º subsolo

Dpi@iphan.gov.br

Tel:4146135 /4146137